

**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Guará/SP à Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guará- COOREG e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**A P R O V A:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guará- COOREG, a Cessão de Uso do imóvel constituído de uma gleba de terras, com uma área total de 10.383,92 (dez mil, trezentos e oitenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), de propriedade do Município de Guará/SP, conforme planta e memorial descritivo devidamente arquivados, os quais são partes integrantes desta Lei.

§ 1º. A Cessionária (COOREG) receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessários.

§ 2º. As benfeitorias existentes no imóvel mencionado no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso, autorizado por esta Lei.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela Cessionária, exclusivamente, como sede da COOREG.

**Art. 3º.** As condições de uso e as obrigações da Cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal e farão partes do Termo de Cessão de Uso.

**Art. 4º.** O imóvel cedido deverá ser devolvido, ao término da Cessão de Uso, nas mesmas condições recebidas, sob pena da Cessionária responder por perdas e danos.

**Parágrafo único:-** Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da Cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 5º.** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo, por razões de interesse público, devidamente justificadas em procedimento competente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de outubro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

## MINUTA

### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE GUARÁ- COOREG.**

O MUNICÍPIO DE GUARÁ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, com sede administrativa na Rua Washington Luiz, 146/188, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Antônio Youssef Abboud, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 9.438.083 SSP/SP e CPF nº 056.453.398-00, residente e domiciliado à Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 794, Guará/SP, doravante denominado CEDENTE e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE GUARÁ- COOREG, constituída sob a forma de natureza jurídica de sociedade simples, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.446.841/0001-79, com sede administrativa na Chácara do Vovô, s/nº, zona rural, Guará/SP, neste ato, representada por seu(sua) Presidente ....., portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., residente e domiciliado(a) à ....., Guará, Estado de São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de *uma gleba de terras, que inicia-se a descrição deste perímetro na vértice P-1; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA VICINAL JOSÉ LANDIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°33'06" e de 14,97 m até o vértice P-2; 158°11'34" e de 7,46 m até o vértice P-3; 196°52'45" e de 105,10 m até o vértice P-22; 108°01'08" e de 47,87 m até o vértice P-21; 192°23'14" e de 25,40 m até o vértice P-18; 284°13'01" e de 114,06 m até o vértice P-19; 17°34'31" e de 135,03 m até o vértice P-20; 85°07'37" e de 52,68 m até o vértice P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 10.383,92 m<sup>2</sup>, de propriedade do CEDENTE, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes da Lei que autorizou a presente Cessão, com a finalidade exclusiva de utilização como sede da CESSIONÁRIA.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DE SEU USO**

A CESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel cedido, única e exclusivamente, como sede de sua Cooperativa.

§ 1º. A CESSIONÁRIA deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento da Cooperativa, nos termos de seu Estatuto;

§ 2º. Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste Termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta da CESSIONÁRIA;

§ 3º. A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos no caput desta Cláusula, devendo o imóvel, quando do término deste Instrumento, ser entregue nas mesmas condições recebidas, conforme Termo de Vistoria anexo;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO**

A presente Cessão é realizada em caráter gratuito.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado mediante interesse expresso das partes e atendendo a forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo CEDENTE, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando houver, pela CESSIONÁRIA, descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, quando o imóvel deverá ser restituído, observado os dispostos na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos.

Parágrafo único:- O CEDENTE fica autorizado a rescindir de imediato a presente Cessão, caso a CESSIONÁRIA dê fim diverso ao disposto na Cláusula Segunda ao imóvel cedido, não cabendo qualquer espécie de indenização à Cooperativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RESTITUIÇÃO**

Encerrado o presente Termo de Cessão, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de Recebimento, após de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias ou até eventual rescisão, nos termos da Cláusula Quinta, devendo, o imóvel cedido ser restituído ao CEDENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

O CEDENTE efetuará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guará/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente Termo de Cessão.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, o representante do poder CEDENTE e a representante da CESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas presentes.

Guará/SP, XX de XXXXX de 2015

PELO CEDENTE:  
**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

PELA CESSIONÁRIA:  
**Presidente COOREG**